DELIBERAÇÃO CBH-TB 006 / 2003, de 21/11/2003 publicada no DOE em 13/12/2003.

Dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitação de recursos do FEHIDRO no ano de 2.004.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha – CBH-TB, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a existência de Deliberação CBH-TB anterior aprovada em plenário, que estabeleceu diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO destinado à área de atuação do CBH-TB,

Considerando a necessidade de readequação destes critérios e diretrizes visando uma melhor análise e decisão pelo plenário do CBH-TB sobre as solicitações de recursos do FEHIDRO que culminem na melhora da qualidade dos recursos hídricos da bacia e

Considerando que as solicitações de recursos do FEHIDRO devem ser orientadas segundo o Manual de Procedimentos aprovado pelo COFEHIDRO,

DELIBERA

ARTIGO 10

Ficam estabelecidas as porcentagens abaixo descritas para distribuição dos recursos do FEHIDRO no ano de 2.004, respeitando-se sempre os valores a serem definidos pelo CRH e o saldo existente.

- > 58% para Obras e Serviços em Saneamento Básico e Ambiental.
- > 35% para Obras e Serviços em Prevenção, Combate e Controle de Erosão
- > 7% para Projetos de Educação Ambiental

ARTIGO 20

Na hierarquização da solicitação em plenário, o tomador deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua adimplência junto aos órgãos estaduais e federais:

- CND do FGTS
- > CND do INSS
- > CND dos Tributos Federais (PIS/PASEP)

ARTIGO 30

Quando se tratar de solicitação de obras ou serviços que exijam licença por parte dos órgãos DAEE, DEPRN ou CETESB, estas deverão acompanhar a solicitação.

Parágrafo único:

Quando houver a necessidade, fica estipulado como exigência mínima para a apresentação da solicitação pelo tomador, o que segue:

DAEE = Outorga

DEPRN = Autorização ambiental ou Licenciamento

CETESB = Licença de Instalação e Parecer de Viabilidade de área.

ARTIGO 40

Quando se tratar de solicitação de obras que exijam posse de área na forma da lei, será exigida a documentação pertinente de posse.

ARTIGO 50

Quando se tratar de obras que necessitem de anuência de terceiros para serem realizadas, será exigida a documentação pertinente de autorização de cada proprietário.

ARTIGO 60

A apresentação de solicitação de recursos para qualquer obra ou projeto deverá ser composta por:

No caso de solicitação de recursos para execução de Obra ou Serviço:

- Projeto Básico
- Planta de Situação e Localização da obra ou serviço em base cartográfica oficial (IBGE ou IGC).
- Memorial Descritivo detalhado
- ART do Responsável Técnico
- Orçamento detalhado (Modelo FEHIDRO)
- Cronograma Físico Financeiro das obras (Modelo FEHIDRO)
- Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
- > Objetivos e Justificativas dentro dos PDCs
- Esclarecimentos sobre a sub-bacia beneficiada com a obra e estimativa população atendida direta e indiretamente
- ➤ Documentos descritos no Artigo 3°, 4° e 5° quando necessários

No caso de solicitação de recursos para elaboração de Projetos:

- Termo de Referência detalhado
- ART do Responsável Técnico
- Orçamento detalhado para os serviços que serão contratados (Modelo FEHIDRO)
- Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO)
- > Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
- Objetivos e Justificativas dentro dos PDCs
- Esclarecimentos sobre a sub-bacia beneficiada com a obra e população que se pretende atender com o projeto contratado

ARTIGO 7º

Fica estabelecido que cada tomador poderá ser hierarquizado em uma solicitação por ano, fazendo-se sempre necessária a contrapartida mínima por parte do tomador de 20% do valor total de cada solicitação.

ARTIGO 80

A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido o exigido no artigo 6° e estabelecerá hierarquização em função do impacto das mesmas no contexto do gerenciamento dos recursos hídricos na Bacia do Tietê-Batalha, priorizando aquelas que tragam maior ganho em qualidade para os recursos hídricos.

Parágrafo único:

Para fins de pontuação às solicitações de recursos do FEHIDRO, a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação adotará o sistema proposto no Anexo 1 a esta Deliberação.

ARTIGO 9^o

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO CBH-TB 006 / 2003 ANEXO 1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES AO FEHIDRO REFERENTES ANO DE 2.004 NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ BATALHA

1. OBRAS E SERVIÇOS EM SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

1. 1. Esgoto (resíduos líquidos)

Sistema de Tratamento de Esgoto	4 pontos
Interceptores e Emissários de Esgoto	4 pontos
Rede Coletora de Esgoto	4 pontos

Observação 1

Nas solicitações de Interceptores, Emissários e Rede Coletora de esgoto, será exigido o licenciamento da ETE correspondente.

1.2. Lixo (resíduos sólidos)

Destinação

Separação (doméstico, hospitalar, industrial)	3 pontos
Reciclagem	3 pontos
Aterro	1 ponto

Coleta

Seletiva	2 pontos
Convencional	1 ponto

1.3. Continuidade de Obra

Continuidade de obra ou serviço (etapa complementar)
de projetos hierarquizados anteriormente
1 ponto

DELIBERAÇÃO CBH-TB 006 / 2003 ANEXO 1 Folha 2

2. OBRAS E SERVIÇOS EM PREVENÇÃO, COMBATE E CONTROLE DE EROSÃO

2. 1. Áreas Urbanas (efetivamente urbanizadas)

Em mananciais de abastecimento público	4 pontos
Para preservação de nascentes	3 pontos
Existência e amplitude (impactos) de processos erosivos	2 pontos
Interferência na região peri-urbana (transição	1 ponto

2. 2. Áreas Rurais

Em mananciais de abastecimento público	4 pontos
Para preservação de nascentes	3 pontos
Existência e amplitude de processos erosivos	
(Impacto na sub bacia)	2 pontos
Necessidade de continuidade	1 ponto

Observação 1

Priorização para desempate: primeiramente as obras e serviços relacionados com controle e combate e após as obras relacionadas com prevenção.